PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2026

O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 04/2026, de 09/01/2026, sediado na Avenida Tancredo Neves, n° 88, Vale de São Domingos – MT, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO por item**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

O certame será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, constante da página eletrônica da **LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08 de setembro de 2026 às 08h00min
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	14 de outubro de 2026 às 08h59min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	14 de outubro de 2026 às 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de materiais fracionados de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E UTENSILIOS DOMESTICOS, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma de Licitações da **LICITANET** através do menu “credenciamento – licitantes (fornecedores), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.2. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.
3.3. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Vale de São Domingos ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
3.5.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
3.5.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
3.5.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
3.6. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.
3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que:

6.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes

campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um Centavo).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos

após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2. empresas brasileiras;

8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Se esgotadas os critérios de desempate previstos nos itens 7.19 e 7.20, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público eletrônico, através de ferramenta disponível na plataforma Licitanet, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedor, se houver;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral

da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor

da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

912.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pela Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Pregoeiro.

10.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/10/2027.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2.9. fraudar a licitação;

17.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valedesaodomingos.mt.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

19.11.4. ANEXO IV – Formulário Padrão de Propostas

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda - MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale de São Domingos/MT, 03 de Setembro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento as especificações para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E UTENSILIOS DOMESTICOS**, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.001.084	MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4" ; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM$¶	MT	800,00	R$ 5,78	R$ 4.624,00
2	001.001.088	RODO (PUXA E SECA) – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO$¶	UN	105,00	R$ 17,55	R$ 1.842,75
3	001.001.089	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA$¶	L	7.260,00	R$ 14,48	R$ 105.124,80
4	001.001.091	DESODORANTE - EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITARIO HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA FRAGANCIA AGRADAVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE .$¶	UN	200,00	R$ 5,57	R$ 1.114,00
5	001.001.093	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, LIQUIDO, COM ACAO DESCARBONIZANTE, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE,PROCEDENCIA, REGISTRO DO MS$¶	L	20,00	R$ 3,84	R$ 76,80
6	001.001.098	TOALHA DE ROSTO 048X076CM 100% ALGODAO$¶	UN	50,00	R$ 7,03	R$ 351,50
7	001.001.101	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO TAMANHO 60 X 90 CM$¶	UN	50,00	R$ 7,53	R$ 376,50
8	001.001.102	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, 300 GRAMAS$¶	PCT	400,00	R$ 9,09	R$ 3.636,00
9	001.001.103	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.$¶	UN	120,00	R$ 31,59	R$ 3.790,80
10	001.001.113	LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K$¶	UN	60,00	R$ 17,60	R$ 1.056,00
11	001.001.118	LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUMEN, CERTIFICADA.$¶	UN	50,00	R$ 11,82	R$ 591,00
12	001.001.138	BALDE - DE PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 L$¶	UN	50,00	R$ 15,71	R$ 785,50
13	001.001.142	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 50X50CM, NA COR LARANJA$¶	UN	330,00	R$ 4,02	R$ 1.326,60
14	001.001.144	RASTELO PARA JARDIM - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE.$¶	UN	20,00	R$ 28,75	R$ 575,00
15	001.001.148	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA$¶	UN	116,00	R$ 6,85	R$ 794,60
16	001.001.151	LUVA DE PROTECAO - PVC, P,M,G,GG,EG,PADRAO$¶	PR	80,00	R$ 9,06	R$ 724,80

17	001.001.153	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS FRASCO CONTENDO 1000 MILILITRO$¶	UN	50,00	R$ 11,55	R$ 577,50
18	001.001.154	SHAMPOO - INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITACAO DOS OLHOS DURANTE O USO, FORMULA SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO$¶	UN	50,00	R$ 10,33	R$ 516,50
19	001.001.160	COPO - EM VIDRO TRANSPARENTE, TIPO CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE CAPACIDADE 250ML$¶	UN	100,00	R$ 3,35	R$ 335,00
20	001.001.194	MANGUEIRA - PARA JARDIM, PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2¨, ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO$¶	RL	4,00	R$ 47,30	R$ 189,20
21	001.001.209	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,0 MM$¶	MT	100,00	R$ 3,22	R$ 322,00
22	001.001.210	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA COM ENCAIXE DE ROSCA, EM PVC, DE 2¨$¶	UN	60,00	R$ 0,86	R$ 51,60
23	001.001.281	TORNEIRA - TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA, EM METAL, BICO MOVEL E COM AREJADOR (GIRATORIO)$¶	UN	20,00	R$ 45,65	R$ 913,00
24	001.001.290	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.$¶	UN	700,00	R$ 11,77	R$ 8.239,00
25	001.001.295	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA$¶	UN	100,00	R$ 25,49	R$ 2.549,00
26	001.001.339	SABONETE EM BARRA DE 75G, FRAGRANCIAS DIVERSAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇA$¶	UN	300,00	R$ 4,69	R$ 1.407,00
27	001.001.342	PAPEL TOALHA - FORMATO GOFRADO, AERADO, FOLHA DUPLA, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO(22CMX20M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70S, COR BRANCA$¶	UN	500,00	R$ 3,89	R$ 1.945,00
28	001.001.343	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM REFIL PARA AROMATIZADOR AUTOMATICO COM DIFUSOR QUE PERMITA PROGRAMAR O SPRAY, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSIÇAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO E PRECAUCOES DE USO.$¶	UN	300,00	R$ 27,49	R$ 8.247,00
29	001.001.349	LAMINA PARA RODO - REFIL EM BORRACHA PARA RODO TIPO 2000, TAMANHO 80 CM$¶	UN	10,00	R$ 2,20	R$ 22,00
30	001.001.667	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.$¶	RL	130,00	R$ 8,20	R$ 1.066,00
31	001.001.685	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA$¶	PR	20,00	R$ 4,18	R$ 83,60
32	001.001.713	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO$¶	UN	33,00	R$ 119,02	R$ 3.927,66
33	001.001.788	TENIS ORTOPEDICO TRIPLEX - EM TENIS DE COURO, COM SOLADO E SALTO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PALMILHA DE ESPUMA DE BORRACHA COMPENSANDO O ENCURTAMENTO, TIPO CONVENCIONAL, TAMANHO 27 AO 46$¶	PR	20,00	R$ 119,35	R$ 2.387,00
34	001.001.891	LAMINA PARA RODO - REFIL EM BORRACHA PARA RODO PARA RODO TIPO 2000, TAMANHO 100 CM$¶	UN	10,00	R$ 5,04	R$ 50,40
35	001.001.892	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.$¶	PCT	100,00	R$ 2,19	R$ 219,00
36	001.001.893	ACENDEDOR - TIPO MECANICO, COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE ACO, APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA, ACIONADO ATRAVES DE GATILHO, TAMANHO GRANDE, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO$¶	UN	10,00	R$ 8,08	R$ 80,80

37	001.001.894	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 103MMX180MMX22MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA(LIMPEZA PESADA)$¶	PCT	40,00	R$ 2,62	R$ 104,80
38	001.001.895	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, PARA CAFE$¶	UN	10,00	R$ 9,08	R$ 90,80
39	001.001.900	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA$¶	PCT	482,00	R$ 8,77	R$ 4.227,14
40	001.001.912	CAIXA ORGANIZADORA - CAPACIDADE DE 70 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, POSSUI TRAVA LATERAL PARA TAMPA.$¶	UN	20,00	R$ 95,01	R$ 1.900,20
41	001.001.957	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE$¶	PR	120,00	R$ 5,03	R$ 603,60
42	001.001.964	CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM <MEDIO>, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA$¶	UN	8,00	R$ 30,31	R$ 242,48
43	001.004.002	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO, PLANO FUNDO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS.$¶	UN	34,00	R$ 28,19	R$ 958,46
44	001.004.006	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 8 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M.$¶	PCT	1.370,00	R$ 17,26	R$ 23.646,20
45	001.004.007	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO$¶	UN	2.450,00	R$ 6,15	R$ 15.067,50
46	001.004.008	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA$¶	UN	20,00	R$ 1,96	R$ 39,20
47	001.004.010	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA$¶	UN	135,00	R$ 232,01	R$ 31.321,35
48	001.004.013	BALDE EM PLASTICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALCA, SEM TAMPA$¶	UN	130,00	R$ 22,55	R$ 2.931,50
49	001.004.015	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA$¶	UN	13,00	R$ 24,32	R$ 316,16
50	001.004.017	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON$¶	UN	10,00	R$ 3,13	R$ 31,30
51	001.004.018	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO (VAZADO), COM CAPACIDADE PARA 10 L, SEM TAMPA$¶	UN	170,00	R$ 19,40	R$ 3.298,00
52	001.004.019	RECIPIENTE PARA LIXO - EM PVC RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TAMPA, COM PEDAL$¶	UN	80,00	R$ 38,64	R$ 3.091,20
53	001.004.020	LIXEIRO COLETOR PARA RESIDUOS SOLIDOS INFECTADOS, PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, EM PLASTICO RESISTENTE, BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS$¶	UN	40,00	R$ 55,18	R$ 2.207,20
54	001.004.027	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DIFUSOR DE AROMAS ELETRICO, COMPOSTO DE UM APARELHO E UM REFIL LIQUIDO, A BASE DE OLEOS, FRAGRANCIAS A ESCOLHER PELA CONTRATANTE, FRASCO SPRAY 269 MILILITROS.$¶	FR	260,00	R$ 26,67	R$ 6.934,20
55	001.004.028	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 250ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE$¶	UN	30,00	R$ 23,13	R$ 693,90
56	001.004.029	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO, CILINDRICA, COM PEDAL CAPACIDADEPARA 15 LITROS$¶	UN	10,00	R$ 33,51	R$ 335,10

57	001.004.030	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA LIQUIDO, CONCENTRADO, ACAO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCIPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVO NAO IONICO,COMPONENTE ATIVO QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE PERFUME, COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA LAVANDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 36 MESES, APOS A FABRICACAO, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENANMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO REUTILIZACAO DA EMBALAGEM, PRECAUCOES, CLASSE TOXICOLOGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. FRASCO 2 LITROS.$¶	FR	220,00	R$ 7,18	R$ 1.579,60
58	001.004.031	DESODORANTE - TIPO AEROSOL, ANTI MANCHAS, 175ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS 1/4 DE CREME UMECTANTES, PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE$¶	UN	30,00	R$ 15,23	R$ 456,90
59	001.004.034	LIXEIRA EM PLASTICO REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SUPORTE E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, IDENTIFICACAO E SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 44X74CM.$¶	UN	20,00	R$ 79,28	R$ 1.585,60
60	001.004.035	DESINFETANTE - COM AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM FRASCO CONTENDO 2 LITROS.$¶	UN	1.385,00	R$ 7,17	R$ 9.930,45
61	001.004.036	SABAO ALVEJANTE EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, CAIXA CONTENDO 800 GRAMAS.$¶	UN	1.000,00	R$ 10,24	R$ 10.240,00
62	001.007.002	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES DIVERSAS$¶	UN	40,00	R$ 12,16	R$ 486,40
63	001.007.008	GARRAFA TERMICA - DE MESA, CORPO EM INOX, DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA, COM CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS$¶	UN	30,00	R$ 115,82	R$ 3.474,60
64	001.007.010	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX$¶	UN	3,00	R$ 133,76	R$ 401,28
65	001.007.013	CANECA DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALÇA$¶	UN	96,00	R$ 32,71	R$ 3.140,16
66	001.007.014	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALÇA REFORCADA$¶	UN	37,00	R$ 36,96	R$ 1.367,52
67	001.007.017	ESCUMADEIRA - EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 53 CM, DIAMETRO 13 CM.$¶	UN	33,00	R$ 20,43	R$ 674,19
68	001.007.019	GARRAFA TERMICA, EM ACO INOX ESCOVADO GLOBAL, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 1L$¶	UN	10,00	R$ 94,51	R$ 945,10
69	001.007.026	BANDEJA DESCARTAVEL - BANDEJA RETANGULAR 60L LAMINADA - 45CM X 60CM - DESCARTAVEL - PARA BOLOS BANDEJA DE PAPELAO EM FORMATO RETANGULAR LAMINADO PRATA. MEDIDAS: 45CM X 60CM$¶	UN	30,00	R$ 7,00	R$ 210,00
70	001.007.027	BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO,MEDINDO (38)CM, REDONDA, NUMERO 8$¶	UN	30,00	R$ 4,96	R$ 148,80
71	001.007.029	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO APROX. 7 X 13,5 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.$¶	PCT	1.010,00	R$ 3,49	R$ 3.524,90
72	001.007.037	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA$¶	UN	23,00	R$ 15,97	R$ 367,31
73	001.007.041	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO$¶	UN	175,00	R$ 3,04	R$ 532,00

74	001.007.042	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO, EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES$¶	PCT	30,00	R$ 3,26	R$ 97,80
75	001.007.044	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO,COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA. PACOTE COM 12 UNIDADES$¶	PCT	400,00	R$ 4,07	R$ 1.628,00
76	001.007.046	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS$¶	UN	70,00	R$ 77,30	R$ 5.411,00
77	001.007.051	PORTA COPOS - EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS COM 50ML CADA COPO,MEDINDO 35 X 11,5 X 16CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA$¶	UN	4,00	R$ 38,95	R$ 155,80
78	001.007.052	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, PLASTICA COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 40X20 CM$¶	UN	10,00	R$ 29,47	R$ 294,70
79	001.007.053	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 30X15X10 CM$¶	UN	60,00	R$ 18,10	R$ 1.086,00
80	001.007.057	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE ALIMENTOS, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM$¶	UN	20,00	R$ 38,07	R$ 761,40
81	001.007.064	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.$¶	UN	47,00	R$ 65,28	R$ 3.068,16
82	001.007.072	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXACAO, ENGRENAGEM, MANIVELA, LAMINA EM ACO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG$¶	UN	8,00	R$ 112,46	R$ 899,68
83	001.007.073	PEGADOR - DE INOX, PARA SALADA$¶	UN	20,00	R$ 8,91	R$ 178,20
84	001.007.075	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE (1200ML), COM DIAMETRO DE (78MM), ALTURA DE (239MM), INCOLOR, SEM TAMPA$¶	UN	10,00	R$ 24,21	R$ 242,10
85	001.007.076	TRITURADOR - CORTADOR DE ALHO/CEBOLA MANUAL 3 LAMINAS - MODELO DOMESTICO, COM LAMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL. ACIONAMENTO GIRATORIO ATRAVES DE CORDA RETRATIL, TIGELA ACRILICO OU PLASTICO , TRAVA DE SEGURANCA. CERTIFICADO PELO INMETRO,$¶	UN	10,00	R$ 16,37	R$ 163,70
86	001.007.077	ASSADEIRA - DE VIDRO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 25CM,CAPACIDADE 5,3 LITROS,ALTURA 8CM, COM TAMPA$¶	UN	10,00	R$ 60,27	R$ 602,70
87	001.007.078	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.$¶	UN	5,00	R$ 13,13	R$ 65,65
88	001.007.079	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 36 CM, PARA USO EM COZINHA, MANIPULACAO DE ALIMENTOS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL$¶	UN	10,00	R$ 18,13	R$ 181,30
89	001.007.080	BANDEJA - BANDEJA ESPELHADA PRETA COM ALCA DOURADA, COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 25CM X ALTURA 8CM, BANDEJA ESPELHADA MDF LAQUEADO PRETO COM ALÇA EM METAL DOURADO$¶	UN	5,00	R$ 201,82	R$ 1.009,10
90	001.007.081	ESCORREDOR DE PRATO - EM ACO CROMADO, MEDINDO (77,5 X 35)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 36 PRATOS$¶	UN	4,00	R$ 71,18	R$ 284,72
91	001.007.082	FILTRO - DESCARTAVEL PARA CAFE 103, COM MICROFUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.$¶	UN	30,00	R$ 5,49	R$ 164,70
92	001.007.083	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA$¶	UN	60,00	R$ 30,30	R$ 1.818,00
93	001.007.084	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2 POLEGADA - LONGA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 3/8 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM PIA$¶	UN	30,00	R$ 48,24	R$ 1.447,20
94	001.010.035	TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO$¶	UN	40,00	R$ 6,60	R$ 264,00

95	001.012.151	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM BOBINA, DE PLASTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO: 105 X 75 CM, COM ESPESSURA MININA DE 0,06 MM, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 15KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191$¶	RL	120,00	R$ 3,98	R$ 477,60
96	001.012.172	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,4CMX28,4CMX4 CM.$¶	UN	40,00	R$ 34,23	R$ 1.369,20
97	001.012.180	CAIXA ORGANIZADORA - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA BENEFICIAMENTO DE FRUTAS, TIPO CAIXA VAZADA, 55,00X36,00X30,50CM, NA COR BRANCA$¶	UN	100,00	R$ 57,69	R$ 5.769,00
98	001.012.247	ESCORREDOR DE PRATO - EM DE PLASTICO, MEDINDO < 40 X 30 > CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PARA PRATOS, BASE LISA, NA COR BRANCA$¶	UN	4,00	R$ 29,83	R$ 119,32
99	001.012.324	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM SUPERFICIE EXTERNA FORRADA ANTIDERRAPANTE$¶	PR	120,00	R$ 4,59	R$ 550,80
100	001.012.411	CAIXA ORGANIZADORA - CAPACIDADE: 5 LITROS COMPRIMENTO 22CMX32CMX13CM, MATERIAL PLASTICO COM TAMPA$¶	UN	90,00	R$ 24,40	R$ 2.196,00
101	001.012.449	MANGUEIRA - PRETA PARA IRRIGACAO 2" X 15MM X 10M$¶	MT	100,00	R$ 2,17	R$ 217,00
102	001.012.451	MANGUEIRA - PARA JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 5/8 POLEGADAS, ROLO COM 60 METROS.$¶	RL	7,00	R$ 240,32	R$ 1.682,24
103	001.012.500	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 60 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE$¶	UN	24,00	R$ 64,06	R$ 1.537,44
104	001.012.640	REMOVEDOR DE ESMALTE - ACETONA, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE, REMOCAO DE ESMALTE, LIQUIDO, FRASCO COM 01 LITRO$¶	UN	150,00	R$ 31,17	R$ 4.675,50
105	001.012.642	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, PARA HIDRATAR OS CABELOS, ACONDICIONADO EM POTE 300 MILILITROS.$¶	PT	20,00	R$ 11,56	R$ 231,20
106	001.012.644	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA SANITARIO, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA$¶	UN	25,00	R$ 13,24	R$ 331,00
107	001.012.645	SACO PARA COLETA DE LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190, NBR 9191, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.$¶	PCT	570,00	R$ 23,06	R$ 13.144,20
108	001.012.766	RECIPIENTE PARA LIXO - EM PLASTICO, COM MEDIA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO 66X39CM (29,3CM DE DIAMETRO), COM TAMPA, COM PEDAL$¶	UN	40,00	R$ 65,05	R$ 2.602,00
109	001.012.801	COPO DE VIDRO, LISO, INCOLOR, CAPACIDADE 350ML PARA A´GUA/ SUCO/REFRIGERANTE$¶	UN	130,00	R$ 5,51	R$ 716,30
110	001.012.802	DESINFETANTE BACTERICIDA - CONCENTRADO A BASE DE OLEO, BRANCO, EUCALIPTO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, LIMPA, DESINFETA, ETC, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA, ETC$¶	L	1.170,00	R$ 6,95	R$ 8.131,50
111	001.012.804	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE, PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES.$¶	PCT	200,00	R$ 4,16	R$ 832,00
112	001.012.808	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO(18 X 20)CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COMPRIMENTO DE (80)CM$¶	UN	40,00	R$ 11,21	R$ 448,40
113	001.012.810	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, REFORCADO COM 2 LAMINAS DE BORRACHA$¶	UN	400,00	R$ 25,79	R$ 10.316,00
114	001.012.812	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM BOBINA, DE PLASTICO REFORÇACO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO (120 X 74)CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA, CAPAZ DE SUPORTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191$¶	RL	50,00	R$ 18,28	R$ 914,00
115	001.012.815	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM$¶	UN	20,00	R$ 6,12	R$ 122,40

116	001.012.816	PORTA COPOS - EM PLASTICO E PVC, FORMATO REDONDO, DO TIPO AUTOMATICO (POUPA-COPO), CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 COPOS DE 180ML, MEDINDO 8CM DE DIAMETRO INTERNO (FUNDO) E 9CM DE DIAMETRO EXTERNO (BORDAS), NA COR BRANCA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTRA ARRANHADURA$¶	UN	15,00	R$ 68,91	R$ 1.033,65
117	001.012.817	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DE AR, CONTENDO 400 ML, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGANCIA E PROPELENTES, INGREDIENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO 96 GL 41,68%,COM REGISTRO NO MS$¶	FR	475,00	R$ 22,02	R$ 10.459,50
118	001.012.883	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM BOBINA, DE PLASTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO (60 X 60)CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, PESANDO 200G CADA SACO$¶	RL	100,00	R$ 10,39	R$ 1.039,00
119	001.012.887	BOTA - BORRACHA (TIPO GALOCHA), 34 AO 46$¶	PR	125,00	R$ 65,00	R$ 8.125,00
120	001.012.898	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8L$¶	UN	5,00	R$ 67,73	R$ 338,65
121	001.012.901	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM, BASE MEDINDO 40 CM, SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES, COM 01 LAMINA HORIZONTAL$¶	UN	410,00	R$ 17,45	R$ 7.154,50
122	001.012.902	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO$¶	UN	60,00	R$ 14,48	R$ 868,80
123	001.012.904	XICARA SEM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 246ML, PARA CAFE$¶	UN	120,00	R$ 6,24	R$ 748,80
124	001.012.906	GARRAFA TERMICA - DE ACO INOX 12 LITROS, LIQUIDO QUENTE OU FRIO; CORPO EM ACO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMINIO; TAMPA SUPERIOR COM SOBRE TAMPA ACOPLADA PARA FACILITAR A REPOSICAO DOS LIQUIDOS E TAMBEM PARA MANTER A TEMPERATURA; BASE COM PES RETRATEIS, COMPACTO PARA TRANSPORTAR; TORNEIRA PARA SERVIR; ALCA RETRATIL PARA O TRANSPORTE.$¶	UN	9,00	R$ 144,70	R$ 1.302,30
125	001.012.907	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA$¶	UN	200,00	R$ 2,59	R$ 518,00
126	001.012.910	PRATO PLASTICO – POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATOXICO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, PIGMENTACAO HOMOGENEA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS, COR AZUL, CAPACIDADE 700 ML. TIPO PRATO ESCOLAR FUNDO.$¶	UN	400,00	R$ 2,14	R$ 856,00
127	001.012.913	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO$¶	UN	120,00	R$ 2,06	R$ 247,20
128	001.012.914	PANELA - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO$¶	UN	8,00	R$ 157,97	R$ 1.263,76
129	001.012.917	CONCHA - ALUMINIO, COM CABO DE 40 CM E CONCHA DE 16 CM$¶	UN	25,00	R$ 28,45	R$ 711,25
130	001.012.921	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191, EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 UNIDADES.$¶	PCT	1.210,00	R$ 3,54	R$ 4.283,40
131	001.012.923	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM BOBINA, DE PLASTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191$¶	RL	120,00	R$ 9,00	R$ 1.080,00
132	001.012.928	TAPETE - EMBORRACHADO COMPOSICAO 85% POLIESTER (SUPERFICIE) BASE LATEX (ANTIDERRAPANTE), 40X60 CM.$¶	UN	46,00	R$ 36,38	R$ 1.673,48
133	001.012.929	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM$¶	UN	22,00	R$ 9,25	R$ 203,50

134	001.013.169	PAPEL TOALHA - FORMATO LISO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (25CM X 50M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA$¶	BO	105,00	R$ 7,01	R$ 736,05
135	001.013.427	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA$¶	UN	80,00	R$ 35,16	R$ 2.812,80
136	001.013.600	GARRAFA TERMICA - COMUM, TAMPA COM ROSCA, COM TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS$¶	UN	8,00	R$ 170,43	R$ 1.363,44
137	001.013.712	SUPORTE P/ ROLO DE PAPEL - EM PLASTICO ABS, MEDINDO: 140X310X260MM, SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO, NA COR BRANCA COM VISOR EM ACRILICO$¶	UN	26,00	R$ 30,61	R$ 795,86
138	001.013.713	SABONETE - LIQUIDO, ANTIBACTERIANO, COMPOSTO DE AGUA, POLIQUATENIUM 7, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ALQUIL POLIGLICOSIDEO, MONODIESTEARATO ETILENOGLICOL, EXTRATO DE ALOE VERA, AMINOACIDOS DA SEDA, GLICERINA, EDTA TETRASSODICO, MISTURA DE ISOTIAZOLINONA, FORMALDEIDO, TRICLOSAN, PERFUME, ACIDO CITRICO, CLORETO DE SODIO E CORANTE,PARA HIGIENIZACAO DE TODO CORPO,ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250 ML, REGISTRO NO MS$¶	UN	350,00	R$ 9,55	R$ 3.342,50
139	001.013.992	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA$¶	UN	30,00	R$ 18,33	R$ 549,90
140	001.013.993	VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, CABO EM MADEIRA, COM O MINIMO DE 140CM DE ALTURA, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO DE (38 A 40) CM DE COMPRIMENTO X (4,5 A 5)CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.$¶	UN	182,00	R$ 19,24	R$ 3.501,68
141	001.013.995	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESSURA MININA DE 8 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.$¶	PCT	1.110,00	R$ 5,06	R$ 5.616,60
142	001.013.998	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA$¶	UN	25,00	R$ 15,06	R$ 376,50
143	001.013.999	FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA$¶	UN	20,00	R$ 17,68	R$ 353,60
144	001.014.002	JARRA - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM DIAMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 17CM, NA COR LARANJA, COM TAMPA, COM ALCA$¶	UN	46,00	R$ 30,10	R$ 1.384,60
145	001.014.003	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML$¶	UN	2.000,00	R$ 2,48	R$ 4.960,00
146	001.014.007	TORNEIRA MESA PARA LAVATORIO$¶	UN	30,00	R$ 49,49	R$ 1.484,70
147	001.014.012	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA$¶	PCT	1.500,00	R$ 3,05	R$ 4.575,00
148	001.014.013	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES$¶	PCT	1.545,00	R$ 3,86	R$ 5.963,70
149	001.014.016	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 200 PALITOS$¶	UN	20,00	R$ 3,21	R$ 64,20
150	001.014.017	FACA - EM ACO INOX, TIPO FRIGORIFICO/ACOQUEIRO, PARA CARNE, LAMINA DE 10¨ COM FIO LISO, MEDINDO (25X 05X495MM) (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA, ANATOMICO E COM SUPERFICIE POROSA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL$¶	UN	40,00	R$ 20,73	R$ 829,20
151	001.014.040	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA RESISTENTE, TIPO CACAROLA, CAPACIDADE DE 8 LITROS$¶	UN	10,00	R$ 81,63	R$ 816,30
152	001.014.041	PANELAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, INDUSTRIAL$¶	UN	16,00	R$ 133,67	R$ 2.138,72

153	001.014.042	JOGO DE PANELA - TEFLON, ANTIDERRAPANTE, COM 4 PECAS$¶	JG	8,00	R$ 209,55	R$ 1.676,40
154	001.014.043	PANELA - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO$¶	UN	8,00	R$ 141,81	R$ 1.134,48
155	001.014.589	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS$¶	UN	10,00	R$ 242,95	R$ 2.429,50
156	001.014.590	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE$¶	UN	520,00	R$ 4,75	R$ 2.470,00
157	001.014.597	GUARDANAPO DE PAPEL - 24X23,5CM, FOLHAS DUPLAS, BORDADO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2, PACOTE COM 50 FOLHAS.$¶	PCT	1.000,00	R$ 2,16	R$ 2.160,00
158	001.014.601	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO 80 CM (BASE), CONTENDO LAMINA EM BORRACHA PRETA TIPO 2000 TAMANHO 80 CM, CABO ARREDONDADO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M$¶	UN	15,00	R$ 19,80	R$ 297,00
159	001.014.602	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM BOBINA, DE PLASTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191$¶	RL	70,00	R$ 4,53	R$ 317,10
160	001.014.604	SACO PARA COLETA DE LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.$¶	PCT	520,00	R$ 16,90	R$ 8.788,00
161	001.014.605	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - EM PLASTICO, LISO TIPO CACHORRO QUENTE GRANDE, NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.$¶	PCT	1.120,00	R$ 2,03	R$ 2.273,60
162	001.014.611	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO$¶	L	135,00	R$ 12,14	R$ 1.638,90
163	001.014.669	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO, PACOTE COM 8 UNIDADES.$¶	PCT	50,00	R$ 1,63	R$ 81,50
164	001.014.710	TOALHA DE BANHO 074CX150CM 100% ALGODAO$¶	UN	20,00	R$ 37,64	R$ 752,80
165	001.015.097	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 1000ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA$¶	FR	200,00	R$ 11,09	R$ 2.218,00
166	001.015.154	REPELENTE - TIPO SPRAY, CONTRA INSETOS, COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE DEET, CONCENTRACAO ATE 10%, CARACTERISTICA ADICIONAL ISENTO DE OLEO, FRASCO CONTENDO 100 ML.$¶	UN	60,00	R$ 7,32	R$ 439,20
167	001.015.220	SACO PARA COLETA DE LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO (115CMX0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190, NBR 9191$¶	PCT	200,00	R$ 20,53	R$ 4.106,00
168	001.015.284	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS$¶	UN	5,00	R$ 104,26	R$ 521,30
169	001.015.368	REMOVEDOR DE ESMALTE - ACETONA, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE, REMOCAO DE ESMALTE, LIQUIDO, APROPRIADA, CONTENDO 100ML.$¶	UN	150,00	R$ 3,94	R$ 591,00
170	001.015.371	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS$¶	UN	20,00	R$ 33,54	R$ 670,80
171	001.015.374	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 12,0CM, CAPACIDADE DE 6,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE$¶	UN	5,00	R$ 54,02	R$ 270,10
172	001.015.441	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (048X080)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO$¶	UN	50,00	R$ 11,05	R$ 552,50
173	001.015.443	COLHER - EM ALUMINIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ, CABO LONGO, SEM DECORACAO, COLHER GRANDE$¶	UN	65,00	R$ 20,28	R$ 1.318,20
174	001.015.788	SACO PARA COLETA DE LIXO DOMESTICO - EM RESINA DE AMIDO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM, NA COR BRANCA, PESANDO 3KG, NBR 9191, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.$¶	PCT	100,00	R$ 15,06	R$ 1.506,00
175	001.015.797	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM 1 LITRO DO PRODUTO$¶	FR	200,00	R$ 10,72	R$ 2.144,00
176	001.015.804	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA - 5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO REDONDO, EM MATERIAL RESISTENTE.$¶	UN	40,00	R$ 8,41	R$ 336,40

177	001.015.806	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO 100CM (BASE), CONTENDO LAMINA EM BORRACHA PRETA TIPO 2000 TAMANHO 100 CM, CABO ARREDONDADO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M$¶	UN	10,00	R$ 43,00	R$ 430,00
178	001.016.120	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (36 X 22)CM$¶	UN	30,00	R$ 32,03	R$ 960,90
179	001.016.301	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS$¶	UN	60,00	R$ 35,74	R$ 2.144,40
180	001.017.018	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO, MEDINDO 30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLASTICO$¶	RL	100,00	R$ 5,54	R$ 554,00
181	001.017.065	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM BOBINA, DE PLASTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ESPESSURA MININA DE 3 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 8KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191$¶	RL	1,00	R$ 8,75	R$ 8,75
182	001.017.096	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 45 CM X 7,5 M$¶	RL	600,00	R$ 7,20	R$ 4.320,00
183	001.017.243	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA$¶	UN	50,00	R$ 4,34	R$ 217,00
184	001.017.261	FLANELA - EM ALGODAO, MEDINDO 20,00X20,00CM$¶	UN	250,00	R$ 1,79	R$ 447,50
185	001.017.262	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)$¶	UN	600,00	R$ 10,50	R$ 6.300,00
186	001.017.555	CABO - DE MADEIRA, PARA RODO OU VASSOURA, ROLICO, MEDINDO 1,5 M DE COMPRIMENTO$¶	UN	60,00	R$ 3,23	R$ 193,80
187	001.018.033	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - BANDEJA FRIGORIFICA, TIPO CAIXA DE POLIPROPILENO, DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS, COM SISTEMA DE ENCAIXE, DE DIMENSAO APROXIMADA 62X42X17CM$¶	UN	60,00	R$ 90,60	R$ 5.436,00
188	001.018.248	XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 246ML, DIAMETRO DA XICARA 9,0CM, DIAMETRO DO PIRES 10,5CM, ALTURA DA XICARA DE 6,0CM, PARA CHA, NA COR CRISTAL$¶	UN	150,00	R$ 10,37	R$ 1.555,50
189	001.018.496	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, REVESTIMENTO EM PLASTICO COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 1.8 ML$¶	UN	24,00	R$ 67,57	R$ 1.621,68
190	001.018.498	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 500 UNIDADES$¶	PCT	110,00	R$ 7,39	R$ 812,90
191	001.018.568	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% FIBRA DE VISCOSE E LATEX SINTETICO, MEDINDO 60 X 45 CM$¶	UN	25,00	R$ 4,52	R$ 113,00
192	001.018.867	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% FIBRA DE VISCOSE E LATEX SINTETICO, MEDINDO 90 X 80 CM$¶	UN	50,00	R$ 7,24	R$ 362,00
193	001.019.030	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS$¶	UN	50,00	R$ 8,51	R$ 425,50
194	001.019.088	FACA - EM ACO INOX (TIPO PEIXEIRA), 16 POLEGADAS, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO$¶	UN	10,00	R$ 36,36	R$ 363,60
195	001.020.061	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE, FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE, PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO COM 900ML$¶	FR	400,00	R$ 5,56	R$ 2.224,00
196	001.020.079	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.$¶	PCT	400,00	R$ 7,15	R$ 2.860,00

197	001.020.108	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE POLIPROPILENO, GRAMATURA P.20,NA COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO (REDONDO), COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE, COM ELASTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. PACOTE 100 UNIDADES$¶	PCT	50,00	R$ 6,17	R$ 308,50
198	001.020.110	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO 40X50CM (LARGURA X COMPRIMENTO) E ESPESSURA 0,08MM, COR AZUL, 20 LITROS, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.$¶	PCT	170,00	R$ 13,77	R$ 2.340,90
199	001.020.116	PAPEL HIGIENICO P/ DISPENSER DE 2-QUALIDADE - APRESENTADO FOLHA SIMPLES, GOFRADO, SEM PICOTE, NA COR BRANCA, NEUTRO, MEDINDO 10CMX300M, COMPOSTO DE CELULOSE RECICLADA E APARAS DE PAPEL, TUBETE MED. NO MINIMO 4,0CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM APROPRIADA$¶	UN	50,00	R$ 5,99	R$ 299,50
200	001.020.118	COPO DESCARTAVEL - BIODEGRADAVEL CAPACIDADE PARA 180 ML, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS OU ZANATTA$¶	PCT	6.750,00	R$ 5,11	R$ 34.492,50
201	001.020.119	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS$¶	PCT	600,00	R$ 3,69	R$ 2.214,00
202	001.020.121	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.$¶	PCT	100,00	R$ 10,75	R$ 1.075,00
203	001.020.132	PAPEL TOALHA - CREPADO, EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 21,5 X 24,5 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA$¶	PCT	550,00	R$ 5,17	R$ 2.843,50
204	001.020.267	BALDE 20L COM ALCA DE METAL$¶	UN	102,00	R$ 17,49	R$ 1.783,98
205	001.020.286	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, PARA CAFE$¶	UN	72,00	R$ 10,02	R$ 721,44
206	001.020.289	ACENDEDOR TIPO ESQUEIRO GRANDE$¶	UN	50,00	R$ 5,08	R$ 254,00
207	001.020.293	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA$¶	UN	865,00	R$ 3,62	R$ 3.131,30
208	001.020.306	GARRAFA TERMICA - DE MESA, REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM PRESSURIZADOR E ALCA,PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO$¶	UN	74,00	R$ 76,65	R$ 5.672,10
209	001.020.307	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO,COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E AGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA$¶	UN	1.160,00	R$ 5,14	R$ 5.962,40
210	001.020.309	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO$¶	UN	200,00	R$ 1,88	R$ 376,00
211	001.020.312	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA$¶	KG	2.310,00	R$ 9,09	R$ 20.997,90
212	001.020.319	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (10 LITROS)$¶	UN	207,00	R$ 13,37	R$ 2.768,59

213	001.020.327	GARFO INOX PARA REFEICAO APRESENTACAO LISA$¶	UN	120,00	R$ 1,94	R$ 232,80
214	001.020.329	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA FLORAL, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA$¶	UN	160,00	R$ 2,30	R$ 368,00
215	001.020.333	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.$¶	L	50,00	R$ 2,64	R$ 132,00
216	001.020.338	PORTA COPOS - EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS COM 180ML CADA COPO,MEDINDO 69 X 17,5 X 27,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA$¶	UN	4,00	R$ 49,74	R$ 198,96
217	001.020.353	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE$¶	UN	5.010,00	R$ 1,92	R$ 9.619,20
218	001.020.355	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE COM LADOS QUE PROTEGE AS UNHAS,TIPO GROSSA, MEDINDO 100 X 75 X 42MM, COM FORMATO RETANGULAR EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, EM FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO,EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AMARELA E VERDE, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL$¶	UN	1.335,00	R$ 1,39	R$ 1.855,65
219	001.020.363	MARMITA - TERMICA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100% VIRGEM, PARA REFEICOES, RETANGULAR, COM 04 DIVISOES, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1200ML, MEDINDO NO MINIMO: ALTURA 5,2 CM, FRENTE 27,5CM, LATERAL 21,5CM, COM TAMPA VEDANTE, CONSERVANDO SABOR E TEMPERATURA DO ALIMENTO DURANTE APROXIMADAMENTE 1 HORA, EM EMBALAGEM APROPRIADA$¶	UN	35,00	R$ 40,76	R$ 1.426,60
220	001.020.367	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA$¶	UN	140,00	R$ 29,23	R$ 4.092,20
221	001.020.369	RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA$¶	UN	20,00	R$ 20,41	R$ 408,20
222	001.020.377	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO, TELADO.$¶	UN	60,00	R$ 7,65	R$ 459,00
223	001.020.382	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR$¶	UN	80,00	R$ 20,83	R$ 1.666,40
224	001.020.402	BOTA EPI - COURO DO CABEDAL: CURTIDO AO CROMO ESTAMPA RELAX, FORRO DA GASPEA: FORRACAO EM TNT, LINHAS: COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUADRUPLAS, COLARINHO: EM NAPA, ACOLCHOADO COM 03 GOMOS, ESPUMA DE POLIURETANO, FORRACAO EM TNT, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM ACO CARBONO, RESISTENTE A 200 JOULES, O SOLADO E CONSTITUIDO DE 02 CAMADAS DE POLIURETANO EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, MARROM, TAMANHO 34 A 47, CANO MEDIO.$¶	PR	20,00	R$ 57,75	R$ 1.155,00
225	001.020.406	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 155 GR (APROXIMADAMENTE)$¶	UN	150,00	R$ 14,60	R$ 2.190,00
226	001.020.412	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, C/SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO$¶	PR	385,00	R$ 5,08	R$ 1.955,80
227	001.020.413	REGADOR - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS$¶	UN	60,00	R$ 22,54	R$ 1.352,40
228	001.020.417	FACA - DE INOX, TAMANHO MEDIO$¶	UN	20,00	R$ 29,08	R$ 581,60
229	001.020.418	RECIPIENTE - EM PLASTICO, PARA DIVERSAS UTILIDADES, CAPACIDADE PARA 3 LITROS,TAMPA NA COR BRANCA$¶	UN	120,00	R$ 7,13	R$ 855,60

230	001.020.419	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (39 X 59)CM, NA COR LARANJA$¶	UN	50,00	R$ 2,92	R$ 146,00
231	001.020.423	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE$¶	PCT	470,00	R$ 2,02	R$ 949,40
232	001.020.425	RECIPIENTE - DE PLASTICO, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,TRANSPARENTE$¶	UN	180,00	R$ 27,09	R$ 4.876,20
233	001.020.537	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO EM PACOTES$¶	PCT	100,00	R$ 2,14	R$ 214,00
234	001.020.553	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXIXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15%P/P, AGUA, SEM CFC, ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE $¶	UN	448,00	R$ 10,87	R$ 4.869,76
235	001.020.554	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES$¶	UN	500,00	R$ 2,26	R$ 1.130,00
236	001.020.562	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO$¶	UN	97,00	R$ 20,53	R$ 1.991,41
237	001.020.563	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON TIPO LEQUE, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE 25 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.$¶	UN	547,00	R$ 16,76	R$ 9.167,72
238	001.020.567	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 12 ROLOS.$¶	PCT	1.140,00	R$ 15,18	R$ 17.305,20
239	001.020.597	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO $¶	UN	108,00	R$ 18,46	R$ 1.993,68
240	001.020.752	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (15 LITROS), COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA$¶	UN	20,00	R$ 16,11	R$ 322,20
241	001.020.756	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE$¶	UN	150,00	R$ 10,06	R$ 1.509,00
242	001.020.757	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR$¶	UN	90,00	R$ 4,95	R$ 445,50
243	001.020.764	COLETOR - EM ACO INOX, CONJUNTO FORMADO POR 02 COLETORES SELETIVOS DE COPOS DESCARTAVEIS, SENDO UM PARA COPOS DE AGUA E OUTRO PARA COPOS DE CAFE, CAPACIDADE PARA 130 COPOS DE AGUA DE 200 ML E 180COPOS DE CAFE DE 50 ML.$¶	UN	65,00	R$ 63,65	R$ 4.137,25
244	001.020.765	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L$¶	FR	1.640,00	R$ 8,54	R$ 14.005,60
245	001.020.767	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO, EM FRASCO DE ALUMINIO,COM CONTEUDO DE 400 ML EPESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS.$¶	UN	440,00	R$ 10,01	R$ 4.404,40
246	001.020.768	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA$¶	UN	40,00	R$ 10,52	R$ 420,80
247	001.020.769	ESSENCIA AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO, 140 ML$¶	FR	610,00	R$ 9,03	R$ 5.508,30
248	001.020.778	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO$¶	UN	1.039,00	R$ 138,56	R$ 143.963,84
249	001.020.783	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO$¶	UN	740,00	R$ 9,31	R$ 6.889,40

250	001.020.784	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FRASCO COM 500ML$¶	UN	2.417,00	R$ 3,28	R$ 7.927,76
251	001.020.785	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS,, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE$¶	UN	650,00	R$ 11,54	R$ 7.501,00
252	001.020.790	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 ROLO$¶	PCT	905,00	R$ 9,58	R$ 8.669,90
253	001.020.791	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88CM$¶	UN	80,00	R$ 7,23	R$ 578,40
254	001.020.792	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO$¶	UN	360,00	R$ 5,18	R$ 1.864,80
255	001.020.793	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA$¶	UN	520,00	R$ 2,08	R$ 1.081,60
256	001.020.794	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPA HERMETICA$¶	UN	25,00	R$ 31,19	R$ 779,75
257	001.020.796	PORTA COPOS - EM PVC, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 150 COPOS DE 180ML, MEDINDO 71 CM DE ALTURA$¶	UN	8,00	R$ 38,44	R$ 307,52
258	001.020.799	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA$¶	UN	50,00	R$ 18,98	R$ 949,00
259	001.020.805	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 UNIDADES.$¶	PCT	900,00	R$ 9,46	R$ 8.514,00
260	001.020.860	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR$¶	UN	10,00	R$ 91,74	R$ 917,40
261	001.020.867	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.$¶	PCT	600,00	R$ 4,14	R$ 2.484,00
262	001.020.880	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30)CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM$¶	PCT	160,00	R$ 2,02	R$ 323,20
263	001.020.883	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA$¶	UN	150,00	R$ 2,48	R$ 372,00
264	001.020.889	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TORNEIRA, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 10 LITROS$¶	UN	15,00	R$ 120,90	R$ 1.813,50
265	001.020.890	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA. PACOTE COM 10 UNIDADES.$¶	PCT	3.600,00	R$ 4,81	R$ 17.316,00
266	001.020.896	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS$¶	UN	25,00	R$ 42,89	R$ 1.072,25
267	001.020.898	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO$¶	UN	230,00	R$ 4,49	R$ 1.032,70
268	001.020.925	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,40,., NA COR BRANCA$¶	UN	50,00	R$ 12,48	R$ 624,00

269	001.020.952	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 33)CM, EM FOLHA DUPLA, 100% MACIA, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.$¶	PCT	710,00	R$ 4,40	R$ 3.124,00
270	001.020.954	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 500ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, INGR.ATIVOS:D-TETRAMETRINA-0,15% P/P,D-ALETRINA-0,15%P/P,CIFENOTRINA S-0,15%P/P,AGUA, ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE$¶	UN	100,00	R$ 20,25	R$ 2.025,00
271	001.021.394	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA$¶	UN	200,00	R$ 4,32	R$ 864,00
272	001.021.426	BOTA DE PROTECAO - DO TIPO BOTINA, COM SOLADO EXPANDIDO, EM COURO NOBUK/NAPA. NUMERACAO: 34 AO 44.SOLADO: MICRO EXPANDIDO$¶	PR	44,00	R$ 86,59	R$ 3.809,96
273	001.021.455	AVENTAL DE PROTECAO - NAPA, COZINHA, P, M, G, GG, EG, PADRAO, SEM MANGA$¶	UN	80,00	R$ 11,72	R$ 937,60
274	001.021.476	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - EM POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 800ML E 1,2L, MODELO COM VISOR FRONTAL PARA INSPECAO DO NIVEL DO SABONETE, VÁLVULA DOSADORA DE 0,60 A 0,80ML POR ACIONAMENTRO, COM BOTUEIRA DE EJECAO, RESERVATORIO INTERNO E BASE DE FIXACAO ANTI-FURTO ATRAVES DE BUCHAS EXPANSIVAS, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO. DEVENDO O DISPENSER.$¶	UN	40,00	R$ 29,83	R$ 1.193,20
275	001.021.477	PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE AGUA DESCARTAVEL 200 ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 COPOS, MEDINDO 43 CM DE ALTURA E 7,5 CM DE DIAMETRO$¶	UN	27,00	R$ 42,97	R$ 1.160,19
276	001.021.479	SAPATO - CALCADO OCUPACIONAL DE SEGURANCA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TENIS COM LISTA LATERAL, CONFECCIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO. IMPERMEAVEL. TAMANHOS VARIADOS.$¶	PR	185,00	R$ 68,65	R$ 12.700,25
277	001.021.516	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%, EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML), EM GEL, ANTE-SEPTICO$¶	UN	120,00	R$ 7,97	R$ 956,40
278	001.021.536	JARRA - DO TIPO SUQUEIRA DISPENSER 5 LITROS DE ACRILICO C/ TORNEIRA DE PLASTICO, TAMPA DE ENCAIXE COM BASE ALTURA TOTAL 50CM$¶	UN	16,00	R$ 155,68	R$ 2.490,88
279	001.021.609	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CM, NA COR AZUL CLARO,100% ALGODAO$¶	UN	100,00	R$ 7,34	R$ 734,00
280	001.021.714	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, FRASCO 1 LITRO.$¶	L	160,00	R$ 19,46	R$ 3.113,60
281	001.021.738	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM CABO$¶	UN	2,00	R$ 26,42	R$ 52,84
282	001.021.739	COLHER - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC, NA COR PRETO, ADEQUADO.$¶	UN	20,00	R$ 3,09	R$ 61,80
283	001.021.742	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA$¶	UN	150,00	R$ 7,98	R$ 1.197,00
284	001.021.744	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES$¶	UN	45,00	R$ 4,36	R$ 196,20
285	001.021.747	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA E QUALIDADE. CAIXA C/100 UNIDADES$¶	CX	2,00	R$ 17,08	R$ 34,16
286	001.021.748	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, A TEMPERATURA, DE SILICONE, 180 ML,COM GRADUACAO, APROPRIADA, INDICADA NA CAIXA$¶	UN	60,00	R$ 10,94	R$ 656,40

287	001.021.749	SHAMPOO - NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS.$¶	UN	100,00	R$ 14,38	R$ 1.438,00
288	001.021.756	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS$¶	UN	140,00	R$ 1,94	R$ 271,60
289	001.021.773	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, POTE COM TAMPA BOCA LARGA, 03 LITROS$¶	UN	40,00	R$ 33,20	R$ 1.328,00
290	001.021.806	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO (45X31)CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, NA COR PRATA, BANDEJA SEM DETALHES$¶	UN	24,00	R$ 62,58	R$ 1.501,92
291	001.021.810	LIXEIRA - DE PLASTICO,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM TAMPA VAI E VEM, CORES DIVERSAS$¶	UN	14,00	R$ 23,32	R$ 326,48
292	001.022.654	CABO - EM MADEIRA, PARA RODO E VASSOURA, ROLIÇO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO.$¶	UN	65,00	R$ 5,08	R$ 330,20
293	001.022.655	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.$¶	UN	150,00	R$ 4,12	R$ 618,00
294	001.022.656	ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA(BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS.$¶	UN	40,00	R$ 3,01	R$ 120,40
295	001.022.661	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, PACOTE 10 UNIDADES.$¶	PCT	40,00	R$ 3,06	R$ 122,40
296	001.022.713	VASSOURA - METALICA, REGULAVEL, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.$¶	UN	40,00	R$ 26,69	R$ 1.067,60
297	001.022.716	MANGUEIRA - PARA JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2", COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO$¶	RL	45,00	R$ 194,58	R$ 8.756,10
298	001.023.716	BORRIFADOR DE AGUA - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 350ML$¶	UN	156,00	R$ 6,12	R$ 954,72
299	001.023.717	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO$¶	UN	120,00	R$ 7,63	R$ 915,60
300	001.023.718	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM)APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 100 GRAMAS.$¶	PCT	170,00	R$ 6,23	R$ 1.059,10
301	001.023.989	ADITIVO QUIMICO - TENSOATIVO, ANTICORROSIVO (A BASE DE ISOPROPANOL), PARA LIMPEZA DO PARA-BRISAS DO AUTOMOVEL, LIQUIDO$¶	L	15,00	R$ 5,00	R$ 75,00
302	001.028.128	ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, SEM ABAS, ATOXICO,COMPOSTO DE POLIPROPILENO, FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLIACRILATO DE SODIO,POLIE TILENO,COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO,COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIXA DE ADERENCIA A CALCINHA,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO DE 100% DE ABSORCAO,MEDIO.$¶	UN	30,00	R$ 8,35	R$ 250,50
303	001.028.142	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, BOMBONA 5 LITRO.$¶	BB	30,00	R$ 27,16	R$ 814,80
304	001.028.143	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, BOMBONA 5 LITRO$¶	BB	30,00	R$ 43,20	R$ 1.296,00
305	001.028.157	FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR CORPO FATOR 60 - 200 ML, PROTECAO FISICAS E QUIMICAS AOS RAIOS UV; FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, PROTEGER DA RADIACAO UVA (320-400NM) E UV B (290-320NM); RESISTENTE A AGUA, TIPO LOCAO, COM ODOR SUAVE E AGRADAVEL, TIPO “OIL-FREE; HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICOS, NAO MANCHA NA PELE OU ROUPA.$¶	FR	160,00	R$ 31,86	R$ 5.097,60
306	001.028.411	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTE CONCENTRADO, 1:100, PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAO HOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, PRINCIPIO ATIVO :QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO E POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. BOMBONA 20 LITRO$¶	BB	50,00	R$ 141,17	R$ 7.058,50

307	001.028.412	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTE CONCENTRADO, 1:100, PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAO HOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, PRINCIPIO ATIVO :QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO E POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. GALAO 5 LITRO.$¶	GL	100,00	R$ 69,64	R$ 6.964,00
308	001.028.413	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO, MODELO ESFREGAO JEANS, FABRICADO EM FIBRAS DIVERSAS E RESIDUOS TEXTEIS, TAMANHO DE 60CM X 90CM$¶	UN	150,00	R$ 13,97	R$ 2.095,50
309	001.028.414	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESSURA MININA DE 8 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE.$¶	PCT	200,00	R$ 23,57	R$ 4.714,00
310	001.028.415	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191, EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADE.$¶	PCT	200,00	R$ 10,45	R$ 2.090,00
311	001.028.416	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADE$¶	PCT	200,00	R$ 20,18	R$ 4.036,00
312	001.028.418	PORTA COPOS - INOX, VERTICAL, 100 COPOS DE 180ML, 82 CM DE ALTURA$¶	UN	10,00	R$ 52,12	R$ 521,20
313	001.028.419	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 200 LITROS, NO FORMATO REDONDO, COM TAMPA REMOVIVEL$¶	UN	20,00	R$ 200,83	R$ 4.016,60
314	001.028.470	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.$¶	UN	50,00	R$ 15,22	R$ 761,00
315	003.004.229	BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KGS$¶	UN	57,00	R$ 165,25	R$ 9.419,25
valor total estimado R$ 1.032.342,48 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)						R$ 1.032.342,48

VALOR TOTAL: R$ 1.032.342,48 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 43 do Decreto Municipal nº 104, de 29 de dezembro de 2023

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definições constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, **por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. A Ata de Registro de Preços e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As descrições dos produtos/serviços constantes da tabela do item 1.1 deste termo de referência são suficientes para definir a solução a ser contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. 4.1.1. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

4.3. 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4. 4.1.3. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5. 4.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.6. 4.1.5. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do(a) Ordem de fornecimento encaminhado a empresa, de acordo com a demanda da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. **Secretaria municipal de Planej. Administração:** Av. Tancredo Neves, Nº 88, Centro, Cep: 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT.

5.3.2. **Secretaria municipal de Assistência Social:** Av. Pastor Benedito Silva, S/N, Centro, Cep: 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT, Referência: Prox. Praça municipal.

5.3.3. **Secretaria municipal de Saúde:** Rua Maria Do Carmo, N° 367, Centro, Cep: 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT.

5.3.4. **Secretaria municipal de Educação:** Rua Honorato Azambuja, S/N, Centro, Cep: 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT, Referência: Aos fundos da Escola Estadual Rainha da Paz.

5.3.5. **Secretaria municipal de Desenvolvimento Sustentável (Agricultura):** Av. Tancredo Neves, Nº 88, Centro, Cep: 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT.

5.3.6. **Secretaria municipal de Infraestrutura (Obras):** Av. Tancredo Neves, Nº 88, Centro, Cep: 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT.

5.3.7. **Secretaria municipal de Esportes:** Av. Tancredo Neves, Nº 88, Centro, Cep: 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT.

5.3.8. **Secretaria municipal de Meio Ambiente:** Av. Tancredo Neves, Nº 88, Centro, Cep: 78.253-000, Município de Vale de são Domingos-MT.

5.4. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** POR **ITEM.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.032.342,48 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, que será especificado no momento da contratação.

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeitura@valedesaodomingos.mt.gov.br
(65) 2018-0810

ANEXO II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, na cidade de Vale de São Domingos-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Leandro Azevedo da Cunha**, inscrito no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30***27 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 104, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materiais fracionados de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E UTENSILIOS DOMESTICOS, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 15/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,

observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela

Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da seção VI do do Capítulo III do Decreto Municipal n° 104, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vale de São Domingos/MT, dia, mês, ano.

Leandro Azevedo da cunha

Prefeito Municipal

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeitura@valedesaodomingos.mt.gov.br
(65) 2018-0810

ANEXO III

Minuta do TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

CONTRATO N° 0XX/202X CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXX.

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Leandro Azevedo da Cunha**, inscrita no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30***27 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Jose Orlando de Brito , s/n, no Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	xxxx	Xxxxxxxxx	Xxx	xx	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
Valor Total R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (xxxx) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
2.008 – Manut. E Encargo c/ a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
002 – Gabinete do Secretario
2.070 – Manut. E Encargo c/ o Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Fazenda
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
001 - Secretaria Municipal de Fazenda
2018 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Fazenda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social
05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
002 – Gabinete da Secretaria

2.071– Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretaria de Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
004 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.024 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
004 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.082 – Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único e Prog. Bolsa Família
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
004 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.084 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
004 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.204 – PROCAD SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
005 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.031 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde
06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.064 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.100 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.120 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.125 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.130 – Manutenção da Central de Regulação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.140 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.155 – Manutenção e Encargos – Farmácia Básica Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.165 – Manutenção e Encargos – Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Municipal de Saúde
003 – Departamento de Vigilância e Informações em Saúde
2.170 – Manutenção e Encargos das ações de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalho
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.180 – Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.193 – Manutenção e Encargos – Centro Integrado
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002 – Gabinete do Secretário
2.079 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Departamento de Educação e Cultura
2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Departamento de Educação e Cultura
2.036 – Manutenção da Creche Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Departamento de Educação e Cultura
2.037 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Departamento de Educação e Cultura
2.209 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
2.042 – Manutenção e Encargo com Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
003 – Departamento de Agropecuária
2.043 – Manutenção e Encargo com Departamento de Agropecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Infraestrutura
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
002 – Gabinete do Secretario
2.045 – Manutenção e Encargo c/ o Gabinete do Sec. Infraestrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
003 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos
2.048 – Manutenção e Encargo c/ o Departamento de Obras de Transporte Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
002 – Gabinete do Secretario
2.053 – Manutenção e Encargo com o Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
003 – Departamento de Esportes e Lazer
2.054 – Manutenção e Encargo com o Departamento de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2.191 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Vale de São Domingos-MT, XX de XXXXXXX de 202X.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.° XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA